



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2406/2025
10 de julho de 2025

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em execução do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; Exercício de 2025 e contém outras providências”.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de R\$ 300.000,00 – (Trezentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.05.10.301.0049.2.092-339030	Material de Consumo	132	1.621.83	250.000,00
02.05.10.301.0049.2.092-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	133	1.621.83	5.000,00
02.05.10.301.0049.2.092-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	134	1.621.83	45.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”, encontrado na FONTE 1.621.83, conforme podemos verificar no “Balancete Mensal das Fontes de Recurso” de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Santa Rita de Caldas, em 10 de julho de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal